

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N°035/2021

Oeiras do Pará, 20 de Maio de 2021.

A Excelentíssima Senhora  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

Assunto: Solicitação,



Senhora Prefeita

Com os cumprimentos reservados a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para solicitar a autorização para a realização dos procedimentos legais cabíveis, Processo Licitatório, com a finalidade da aquisição de Material Técnico, conforme necessidade desta Secretaria e Postos de Saúde. Segue em anexo. Justificativa, Termo de Referência para melhor análise.

Respeitosamente



Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM –GP/PMOP n° 003/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
TÉCNICOS DE EMERGENCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.527.516/0001-78, pretende, com base na nova de Licitação nº 14.133/2021, e dispensa de licitação, Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/201 que se refere o Processo de contratação direta. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, hospital Público Municipal e postos de Saúde, por meio de procedimentos administrativos legais e cabíveis pela Comissão Permanente de Licitação do Município, considerando que:

a) A Secretaria Municipal de Saúde atende um total de 15 (quinze) Unidades de Saúde, sendo 06 (seis) na sede do Município e 09 (nove) na Zona Rural deste Município, além dos Departamentos vinculados à SMS, como Departamento de ENDEMIAS, Conselho Municipal Saúde, entre outras instâncias que direta e indiretamente mantém uma correlação com a Secretaria Municipal de Saúde.

b) Neste sentido solicito a compra em caráter de emergência, para suprir as necessidades da Secretária de Saúde, Postos de saúde e Hospital Municipal que são essenciais de importância para tratamento dos pacientes, principalmente no que diz respeito a parte pós operatório e de acidentes graves.

**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

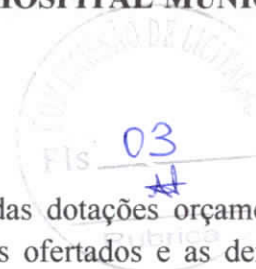
3.1. O objeto do presente termo de referência é: **MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG	PCT	100
002	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12	PCT	100



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12	PCT	100	✓
004	ALCOOL 70% CX C/ 12 UNIDADES	LT	120	✓
005	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	PCT	65	✓
006	COMPRESSA DE GASES ESTPERIL PCT C/10 UND	UND	2.000	✓
007	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	160	✓
008	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UND	160	✓
009	EQUIPO DESC. MARCAGOTAS, INTRAVENOSO	UND	2.600	✓
010	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UND	6.000	✓
011	SERINGA DESCARTAVEL 05ML	UND	6.000	✓
012	SERINGA DESCARTAVEL 03ML	UND	6.000	✓
013	SERINGA INSULINA 13X4,5	UND	6.000	✓

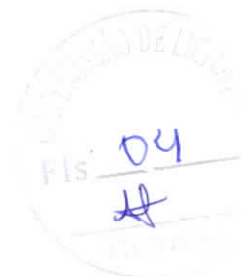
## 6. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para o recebimento e atesto dos produtos conforme Termo de Referência.

Oeiras do Pará, 20 de Maio de 2021



Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM –GP/PMOP nº 003/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.527.516/0001-78, pretende, com base na nova de Licitação nº 14.133/2021, e dispensa de licitação, Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/201 que se refere o Processo de contratação direta. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

**1.2.** A aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, será realizado através de modalidade licitatória em acordo com o disposto no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, hospital Público Municipal e postos de Saúde, por meio de procedimentos administrativos legais e cabíveis pela Comissão Permanente de Licitação do Município, considerando que:

**2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde atende um total de 15 (quinze) Unidades de Saúde, sendo 06 (seis) na sede do Município e 09 (nove) na Zona Rural deste Município, além dos Departamentos vinculados à SMS, como Departamento de ENDEMIAS, Conselho Municipal Saúde, entre outras instâncias que direta e indiretamente mantém uma correlação com a Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Neste sentido solicito a compra em caráter de emergência, para suprir as necessidades da Secretária de Saúde, Postos de saúde e Hospital Municipal que são essenciais de importância para tratamento dos pacientes, principalmente no que diz respeito a parte pós operatório e de acidentes graves.

**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente termo de referência é: MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato, com a eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e o último, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**4.2.** O prazo de entrega dos produtos, objeto da licitação deverá ser de até 03 (três) dias uteis, contados da expedição da requisição de fornecimento e de acordo com o cronograma de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4.3.** O local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Magalhães Barata, nº 638, bairro Centro, CEP 68470-000, Oeiras do Pará, sob a guarda e supervisão do Departamento de Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. A contratada responsabilizar-se-á pela entrega do bem devidamente transportado, de forma a não ser danificado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega determinado por este Termo de Referência.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Impedir que terceiros forneça o produto objeto deste Termo de Referência.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

7.3. Devolver o produto se não apresentar condições de ser utilizado.

7.4. Solicitar a troca do produto devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.

7.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por serviço designado para este fim, o fornecimento do produto.

7.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal.
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Oeiras do Pará, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal.
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Oeiras do Pará quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.
- 8.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.
- 8.7. Comunicar ao setor competente da Prefeitura de Oeiras do Pará por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.8. Obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG	PCT	100
002	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12	PCT	100
003	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12	PCT	100
004	ALCOOL 70% CX C/ 12 UNIDADES	LT	120
005	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	PCT	65
006	COMPRESSA DE GASES ESTERIL PCT C/10 UND	UND	2.000
007	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	160
008	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UND	160
009	EQUIPO DESC. MARCAGOTAS, INTRAVENOSO	UND	2.600
010	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UND	6.000
011	SERINGA DESCARTAVEL 05ML	UND	6.000

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

012	SERINGA DESCARTAVEL 03ML	UND	6.000
013	SERINGA INSULINA 13X4,5	UND	6.000

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para o recebimento e atesto dos produtos conforme este Termo de Referência.

Sendo o que se tinha para o momento, desde já lhe desejo votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, 20 de Maio de 2021



Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM –GP/PMOP nº 003/2021





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA



**DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

**OBJETO: MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPTÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

Na qualidade de ordenadora de despesas **ratifico** a necessidade da Unidade Requisitante pela aquisição/ contratação do objeto em comento, para tanto que se cumpram de ofício as seguintes determinações pelos setores competentes:

**Setor de Compras:** Proceda com a realização de pesquisas de mercado, afim da Elaboração de Mapa comparativo para estimativa prévia do valor da despesa, que possibilite o atendimento ao Art. 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Setor de Licitações:** para autuação do presente pedido nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e que seja solicitado do setor contábil a indicação da existência de previsão orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos financeiros ao custeio do valor estimado da despesa, em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal em questão.

Que o procedimento seja encaminhado à apreciação da **Assessoria Jurídica Municipal** nos termos do **inciso III da Art. 72** da mesma Lei para que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Após essas providencias, sejam novamente conclusos os presentes documentos a este Gabinete para posterior deliberação.

Oeiras do Pará, 15 de Junho de 2021

  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SETOR DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEDICAL SHOPPING CNPJ: 08.530.643/0001-59		GOLD MED HOSPITALAR CNPJ: 08.393.709/0001-06		PARAMED 16.647.278/0001-95		MÉDIA	
				V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL
1	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG	PCT	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00	R\$ 17,03	R\$ 1.703,33
2	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12	PCT	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00	R\$ 12,53	R\$ 1.253,33
3	ATADURA DE CREPE 20 CM C/12	PCT	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	R\$ 14,63	R\$ 1.463,33
4	ALCOOL 70% CX C/12 UNIDADES	L.T.	120	R\$ 8,36	R\$ 1.003,20	R\$ 8,25	R\$ 990,00	R\$ 8,20	R\$ 984,00	R\$ 8,27	R\$ 992,40
5	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	PCT	65	R\$ 85,00	R\$ 5.525,00	R\$ 83,00	R\$ 5.395,00	R\$ 81,00	R\$ 5.265,00	R\$ 83,00	R\$ 5.395,00
6	COMPRESSA DE GASES ESTERIL PCT C/10 UND	UND	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	R\$ 0,85	R\$ 1.706,67
7	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	160	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00	R\$ 8,80	R\$ 1.408,00	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00	R\$ 8,83	R\$ 1.413,33
8	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UND	160	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00	R\$ 12,45	R\$ 1.992,00	R\$ 12,20	R\$ 1.952,00	R\$ 12,52	R\$ 2.002,67
9	EQUIPO DESC. MARCAGOTAS, INTRAVENOSO	UND	2.600	R\$ 2,08	R\$ 5.408,00	R\$ 2,05	R\$ 5.330,00	R\$ 1,82	R\$ 4.732,00	R\$ 1,98	R\$ 5.156,67
10	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UND	6.000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
11	SERINGA DESCARTAVEL 05ML	UND	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00	R\$ 0,52	R\$ 3.100,00
12	SERINGA DESCARTAVEL 03ML	UND	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	R\$ 0,43	R\$ 2.560,00
13	SERINGA INSULINA 13X4,5	UND	6.000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00	R\$ 0,44	R\$ 2.620,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 35.341,20</b>		<b>RS 33.110,00</b>		<b>RS 31.709,00</b>		<b>RS 33.386,73</b>	

OEIRAS DO PARÁ, 15 DE JUNHO 2021



ELIABETE LOPES RODRIGUES  
Setor de Compras  
Portaria nº 039/2021

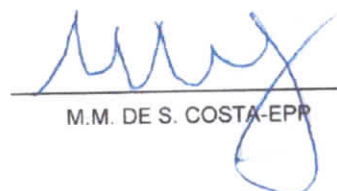
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

COMPRAS

PROPOSTA

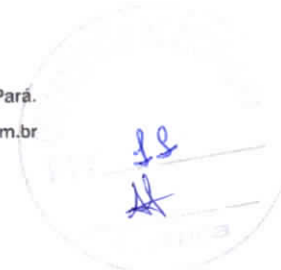
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500mg	PCT	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
2	ATADURA DE CREPE 15cm C/12	PCT	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
3	ATADURA DE CREPE 20cm C/12	PCT	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
4	ALCOOL 70% CX C/12UNDS	LT	120	R\$ 8,36	R\$ 1.003,20
5	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCT	65	R\$ 85,00	R\$ 5.525,00
6	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL PCT C/10 UNDS	PCT	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
7	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	160	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
8	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UND	160	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00
9	EQUIPO DESC. MACROGOTAS, INTRAVENOSO	UND	2.600	R\$ 2,08	R\$ 5.408,00
10	SERINGA DESCART. 10ml	UND	6.000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
11	SERINGA DESCART. 05ml	UND	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
12	SERINGA DESCART. 03ml	UND	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
13	SERINGA INSULINA 13X4,5	UND	6.000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
				<b>total</b>	<b>R\$ 35.341,20</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.  
FORMA DE PAGAMENTO: EMPENHO  
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR  
FATURAMENTO MÍNIMO: R\$ 250,00



M.M. DE S. COSTA-EPP

End: Conj Cidade Nova IV SN 17 n° 151. Bairro: Coqueiro Cep: 67133 070. Ananindeua-Para.  
Fone/Fax: (91) 8147-9119. (91) 3235-4760. (91) 32456109 E-mail: medical\_shopping@yahoo.com.br  
Cnpj: 08 530 643/0001-59 Insc. Estadual: 15257883-8  
RAZÃO SOCIAL: M. M. DE S. COSTA-EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

Proposta de Preços

Data: 20 DE MAIO DE 2021

**PROPOSTA**

Item	Mercadoria	UND	Quant.	V. Unit.		V. Total	
1	Algodão hidrófilo rolo de 500mg	RL	100	R\$	17,00 R\$	1.700,00	
2	Atadura de crepom tam. 15cm pct c/12 unds	PCT	100	R\$	12,50 R\$	1.250,00	
3	Atadura de crepom tam. 20cm pct c/12 unds	PCT	100	R\$	14,65 R\$	1.465,00	
4	Alcool 70%	LT	120	R\$	8,25 R\$	990,00	
5	Campo operatorio 45x50 pct c/60	PCT	65	R\$	83,00 R\$	5.395,00	
6	Compressa de gaze esteril pct c/10 unds	PCT	2.000	R\$	0,85 R\$	1.700,00	
7	Caixa coletora de material perfuro cortante 13 Litros	UND	160	R\$	8,80 R\$	1.408,00	
8	Caixa coletora de material perfuro cortante 20 Litros	UND	160	R\$	12,45 R\$	1.992,00	
9	Equipo macrogotas	UND	2600	R\$	2,05 R\$	5.330,00	
10	Seringa desc 10ml sem agulha	UND	6.000	R\$	0,67 R\$	4.020,00	
11	Seringa desc 5ml sem agulha	UND	6.000	R\$	0,51 R\$	3.060,00	
12	Seringa desc 3ml sem agulha	UND	6.000	R\$	0,38 R\$	2.280,00	
13	Seringa insulina desc. 13x4,5	UND	6.000	R\$	0,42 R\$	2.520,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.110,00</b>

Proposta valida por 60 dias

Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: 30 dias



GoldMed Hospitalar

C.N.P.J.: 11.331.051/0001-12



PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS

A/C: Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500mg	PCT	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
2	ATADURA DE CREPE 15cm C/12	PCT	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
3	ATADURA DE CREPE 20cm C/12	PCT	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
4	ALCOOL 70% CX C/12UNDS	LT	120	R\$ 8,20	R\$ 984,00
5	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCT	65	R\$ 81,00	R\$ 5.265,00
6	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL PCT C/10 UNDS	PCT	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
7	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	160	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
8	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UND	160	R\$ 12,20	R\$ 1.952,00
9	EQUIPO DESC. MACROGOTAS, INTRAVENOSO	UND	2.600	R\$ 1,82	R\$ 4.732,00
10	SERINGA DESCART. 10ml	UND	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
11	SERINGA DESCART. 05ml	UND	6.000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
12	SERINGA DESCART. 03ml	UND	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
13	SERINGA INSULINA 13X4,5	UND	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.709,00</b>

a) prazo de validade desta proposta é de :

60 DIAS

b) as condições de pagamento são:

EMPENHO

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluso nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

15 DIAS

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3860-1

C/C: 106.679-0



Paramed Distr Medicamentos EPP Ltda

CNPJ: 16.647.278/0001-95

BELÉM, 20 DE MAIO DE 2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SETOR DE COMPRAS



**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA FONECEDOR PARA ESTIMATIVA DE DESPESA**

O Setor de Compras do Município de Oeiras do Pará, por intermédio da Prefeitura de Oeiras do Pará, mediante despacho para Solicitação de Despesa da Excelentíssima Prefeita: Gilma Drago Ribeiro, realizou-se a pesquisa de Preço para aquisição: **MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.** Mediante Solicitação da Secretaria de Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

A presente estimativa de despesa para referida contratação do objeto acima epigrafado está em consonância estabelecida no Art. 23 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**INCISO IV-** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da proposta mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, junto a fornecedores, conforme documentações anexas a este processo licitatório, assim como também Mapa comparativo de preço realizado por este setor compras. O que permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica. Porém a melhor proposta ofertada para a Administração Pública foi da empresa credora: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP Ltda, CNPJ nº 16.647.278/0001-95.**

Oeiras do Pará, 15 de Junho de 2021

  
**ELIABE LOPES RODRIGUES**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Port. N° 039/2021





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021-00016 – CPL/PMOP**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPTÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

Hoje, nesta Cidade de Oeiras do Pará, eu **EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação autuei a instauração deste processo nos termos do Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, no procedimento de **DISPENSA** sob o nº **7/2021-00016- CPL/PMOP**.

A partir desta data o presente processo será distribuído à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Administração, ficando sob sua responsabilidade os demais encaminhamento e especificações para a realização do procedimento, sob supervisão da Presidência

Para constar, lavrei este termo.

Oeiras do Pará, 15 de Junho de 2021

*Edinalva dos Santos Diniz*

**EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**

**Presidente da CPL**

**Port. nº 226/2021**





ESTADO DO PARÁ  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
 GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA - GP-PMOP N° 226/2021, de 07 de junho de 2021.



Altera a Portaria GP/PMOP n° 034/2021 que dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação.

A Prefeita Constitucional do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Oeiras do Pará, etc.;

**RESOLVE:**

Art. 1° Os Artigos 1° e 2° da Portaria, - GP-PMOP n° 034/2021, publicada em 06 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° **DESIGNAR**, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para o mandato de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Portaria, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores: **EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**, inscrita no CPF sob o n° 700.963.702-46, **MARINA OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF sob o n° 787.123.512-53 e **FABIO LUIZ SANTANA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n° 885.058.632-91.

Art. 2° A Comissão será presidida pela servidora **EDINALVA DOS SANTOS DINIZ** e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem apresentada acima."

Art. 2° Fica ratificado o teor da Portaria - GP-PMOP n° 034/2021, publicada em 06 de janeiro de 2021, desde que não contrarie o disposto na presente portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, 07 de junho de 2021.

**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2021 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 07 / 06 / 2021.

**Thabita Miranda Farias**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Decreto n° 001/2021

Recebi  
 Em 12/06/2021  
 Luciano O. Almeida

Recebi  
 Em 13.06.2021  
 Edinalva dos S. Diniz

Recebi  
 Em 11/06/2021  
 Gilma Drago Ribeiro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES



**DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 7/ 2021-00016 – CPL/PMPO

**OBJETO:** MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Saúde de Oeiras do Pará.

**DESTINATÁRIO:** Setor de Contabilidade.

Mediante a necessidade de aquisição do objeto acima descrito, em atendimento, às necessidades da Unidade Requisitante, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de SAÚDE, para custeio da despesa, cujo valor médio global estimado é de R\$ 31.709.00 (trinta e um mil setecentos e nove reais).

Atenciosamente,



Oeiras do Pará, 15 de Junho de 2021

*Edinalva dos Santos Diniz*  
**EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**  
Presidente da CPL  
Port. nº 226/2021



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SETOR DE CONTABILIDADE



Oeiras do Pará-(Pa), 15 de Junho de 2021.

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão Permanente de Licitação

**Resposta:** Informação de Dotação Orçamentária para atender à resposta de Dotação do Fundo Municipal solicitado.

Senhor(a) Presidente,

Em atenção ao **DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, temos a informar que a dotação orçamentária para o PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-0016 CPL/PMOP**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERUPÇÃO DO ATENDIMENTO NO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, Segue abaixo a dotação:

1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 0003 <b>2.043</b>	Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.36	Material hospitalar
12110000 Receita de Impostos e Transferencia da saude:	Valor Orçamentário: R\$ 137.164,45

Atenciosamente;

ADAILSON VEIGA  
BARBOSA  
JUNIOR:02437263250

Assinado de forma digital por  
ADAILSON VEIGA BARBOSA  
JUNIOR:02437263250  
Dados: 2021.06.15 15:38:58  
-03'00'

Setor de Contabilidade





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

( Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

Na qualidade de Ordenadora de despesa da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Oeiras do Pará, 15 de Junho de 2021

  
GILMA DRAGO RIBEIRO  
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**TERMO DE JUNTADA E CONFERENCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO:** Dispensa nº 7/2021-00016

**OBJETO:** MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Saúde de Oeiras do Pará.

Na forma do procedimento acima mencionado, certificamos o recebimento e conferência das documentações de habilitação do fornecedor baixo qualificado:

**FORNECEDOR:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP Ltda, CNPJ nº 16.647.278/0001-95.

**DOCUMENTAÇÕES:**

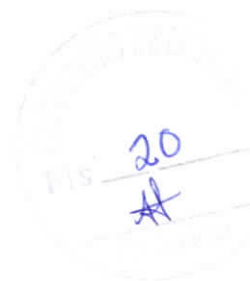
**Habilitação Jurídica:**

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Ficha de Inscrição Estadual – FIC;
- c) Balanço Patrimonial da empresa;
- d) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Termo de Autenticação;
- f) Documentações (Carteira de Habilitação) dos sócios/proprietários;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Judicial Cível Negativa
- b) Licença de Funcionamento/ Departamento da Vigilância Sanitária
- c) Certidão de Regularidade 2021;
- d) Certidão do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará;
- e) Alvará de Licença/ 2021 da Prefeitura de Belém-Pa

Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CNPJ 04.876.413/0001-95, Oeiras do Pará CEP 68.470-000.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



- f) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Conjunta Negativa
- i) Certidão de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- k) Certidão Negativa junto à fazenda Estadual (Tributaria e Não Tributaria);

Diante do Exposto, com base nas documentações apresentadas pela empresa a mesma não apresentou pendência de documentação para fins dessa contratação, nos termos da Lei.

Oeiras do Pará, 15 de Junho de 2021

*Edinalva dos Santos Diniz*  
**EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**  
**Presidente da CPL**  
**Port. N° 226/2021**





**CONTABILIDADE**

Assessoria e Consultoria Contábil

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

HELENA MARIA ABENASSIFF FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/08/1954, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 043.875.032-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2190550 2ªVIA, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 770, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66063383, BRASIL.

TEREZINHA DE JESUS ABENASSIFF FERREIRA MAIA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1957, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. EMPRESARIA, CPF nº 070.711.322-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00109382603, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA MAURITI, 3275, APT 101, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093682, BRASIL.

MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1956, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 116.262.242-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02078624159, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 770, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66063383, BRASIL.

FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1974, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 477.353.842-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2459477 2ª VIA, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOM ROMUALDO COELHO, 766, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201264784, com sede Passagem Comendador Pinho, 90, Sacramenta Belém, PA, CEP 66.083-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.647.278/0001-95, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81900000139628



Página 1



Certifico o Registro em 04/04/2019

Arquivamento 20000601219 de 04/04/2019 Protocolo 195712501 de 03/04/2019 NIRE 15201264784

Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69583106567859



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio HELENA MARIA ABENASSIFF FERREIRA, detentor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais ) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio TEREZINHA DE JESUS ABENASSIFF FERREIRA MAIA, detentor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais ) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio HELENA MARIA ABENASSIFF FERREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TEREZINHA DE JESUS ABENASSIFF FERREIRA MAIA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

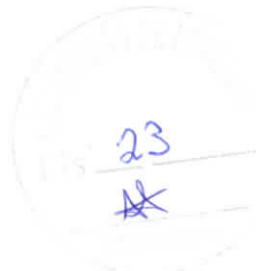
Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)  
FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,



Req: 81900000139628



Página 2



Certifico o Registro em 04/04/2019

Arquivamento 20000601219 de 04/04/2019 Protocolo 195712501 de 03/04/2019 NIRE 15201264784

Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69583106567859

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 16.647.278/0001-95

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

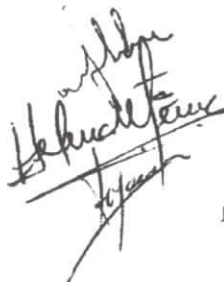
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM/PA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**







Req: 81900000139628

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1956, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 116.262.242-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02078624159, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 770, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66063383, BRASIL.

FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1974, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 477.353.842-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2459477 2ª VIA, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOM ROMUALDO COELHO, 766, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201264784, com sede Passagem Comendador Pinho, 90, Sacramento Belém, PA, CEP 66.083-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.647.278/0001-95.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sobre o nome empresarial **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede e domicílio na passagem Comendador Pinho, nº 90, sacramento, Belém/PA, CEP: 66083-200.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto social é:

4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4647801 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

4646001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática.

4649401 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.



Req: 81900000139628



Página 4



Certifico o Registro em 04/04/2019

Arquivamento 20000601219 de 04/04/2019 Protocolo 195712501 de 03/04/2019 NIRE 15201264784

Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69583106567859



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

- 4644302 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.
- 4693100 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
- 4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças.
- 4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649499 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4645102 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 4642702 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA.** O nome de fantasia da sociedade é : **PARAMED.**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 quotas (trinta mil quotas) no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País pelos sócios a saber:

SÓCIO	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual
FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA	15.000	R\$ 150.000,00	50%
MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA	15.000	R\$ 150.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade possui prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de transferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art 1057, CC/2002).

*(Handwritten signatures)*

Req: 81900000139628



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

**CLÁUSULA OITAVA.** Nos termos do art. 1052 do Código Civil ( Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA.** A sociedade será administrada pelos sócios MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA , ISOLADAMENTE e , a(o) Sócio(a) FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, ISOLADAMENTE e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os Administradores já qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do código civil (lei 10.406/2002).

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Pelo exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de PRO LABORE, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento e balanço geral específico para esse fim.



Req: 81900000139628



Página 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria. Tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1072 do código civil (lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Fica eleito o foro desta comarca de Belém/PA para ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM/PA, 25 de março de 2019.





Req: 81900000139628

Página 7







**CONTABILIDADE**  
Assessoria e Consultoria Contábil

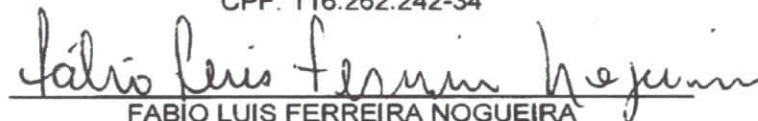
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

  
HELENA MARIA ABENASSIFF FERREIRA  
CPF: 043.875.032-20

  
TEREZINHA DE JESUS ABENASSIFF FERREIRA MAIA  
CPF: 070.711.322-91

  
MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA  
CPF: 116.262.242-34

  
FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA  
CPF: 477.353.842-20



Req: 81900000139628

Página 8



Certifico o Registro em 04/04/2019  
Arquivamento 20000601219 de 04/04/2019 Protocolo 195712501 de 03/04/2019 NIRE 15201264784  
Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 69583106567859



195712501

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

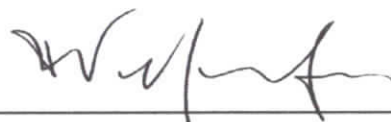
NOME DA EMPRESA	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	195712501 - 03/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 15201264784  
CNPJ 16.647.278/0001-95  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019  
SOB N: 20000601219

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000601219



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

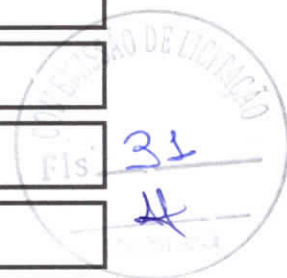
04/04/2019

1



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.381.196-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 16.647.278/0001-95	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201264784
NOME EMPRESARIAL PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PARAMED		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO PAS COMENDADOR PINHO, 90 SACRAMENTA COMENDADOR PINHO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07/08/2012	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		



**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

**4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 15/04/2020 às 15:57:25 pelo Portal de Serviços da SEFA



**Balanco Patrimonial**

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 16.647.278/0001-95

Pág.: 1 de 1  
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
1	ATIVO	6.470.946,39 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.409.405,39 D
1.1.01	DISPONIVEL	2.232.540,02 D
1.1.01.01	CAIXA	201,93 D
1.1.01.02	BANCOS	391,58 D
1.1.01.03	Aplicaes Financeiras	2.231.946,51 D
1.1.02	CONTAS A RECEBER	44.160,55 D
1.1.02.02	ADIANTAMENTOS	44.160,55 D
1.1.04	ESTOQUES	4.132.704,82 D
1.1.04.01	ESTOQUES PARA REVENDA	4.132.704,82 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	61.541,00 D
1.2.02	INVESTIMENTOS	10.022,84 D
1.2.02.01	INVESTIMENTOS	10.022,84 D
1.2.03	ATIVO IMOBILIZADO	51.518,16 D
1.2.03.01	IMOBILIZADO	51.518,16 D
2	PASSIVO	6.470.946,39 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.962.128,01 C
2.1.01	PASSIVO CIRCULANTE	3.698.631,13 C
2.1.01.01	FORNECEDORES	3.694.094,30 C
2.1.01.02	OUTRAS OBRIGAIIES	4.536,83 C
2.1.02	ADIANTAMENTOS	135.162,89 C
2.1.02.01	ADIANTAMENTOS A CURTO PRAZO	135.162,89 C
2.1.03	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.820,01 C
2.1.03.01	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.820,01 C
2.1.04	OBRIGAIIES TRIBUTARIAS	113.513,98 C
2.1.04.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIIES	113.513,98 C
2.3	PATRIMINIO LIQUIDO	2.508.818,38 C
2.3.01	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
2.3.01.01	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
2.3.02	RESERVAS DE CAPITAL	394.060,23 C
2.3.02.01	RESERVA DE CAPITAL	394.060,23 C
2.3.03	LUCRO DO EXERCICIO	1.814.758,15 C
2.3.03.01	LUCROS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	1.814.758,15 C

**DECLARAÇÃO**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 276 do Livro Diário nº 6, registrado sob o nº 216436222 em 03/05/2021 na Junta Comercial do Estado de PA.

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 6.470.946,39 (Seis Milhões Quatrocentos e Setenta Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)

Belém-PA, 31 de Dezembro de 2020

FABIO LUIS FERREIRA  
NOGUEIRA:47735384220Assinado de forma digital por  
FABIO LUIS FERREIRA  
NOGUEIRA:47735384220  
Dados: 2021.05.05 11:57:41 -03'00'MARIA JOVELINA ABENASSIFF  
FERREIRA:11626224234Assinado de forma digital por MARIA  
JOVELINA ABENASSIFF  
FERREIRA:11626224234  
Dados: 2021.05.05 12:01:30 -03'00'SIDCLEY DA SILVA  
TAVARES:47989629291Assinado de forma digital por SIDCLEY  
DA SILVA TAVARES:47989629291  
Dados: 2021.05.05 12:01:58 -03'00'FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2459477 2via PC/PA  
C.P.F.: 477.353.842-20MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA  
SÓCIA  
RG: 2338752 SSP/PA  
C.P.F.: 116.262.242-34SIDCLEY DA SILVA TAVARES  
CONTADOR  
CRC: 014219/O-PA  
C.P.F.: 479.896.292-91

05/05/2021

Certifico o Registro em 05/05/2021

Arquivamento 20000709189 de 05/05/2021 Protocolo 216427215 de 05/05/2021 NIRE 15201264784

Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111501477860557





# Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 2 de 2

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 16.647.278/0001-95  
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.847.838,77
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.847.838,77
010.01.02	Vendas de Mercadorias	3.847.838,77
(-) 020	Deduções da Receita	716.481,60
020.01	Impostos Faturados	465.088,49
020.01.01	ICMS	102.959,53
020.01.05	Simplex	362.128,96
020.02	Outras Deduções	251.393,11
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	251.393,11
(=) 030	Receita Líquida	3.131.357,17
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.299.745,87
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.299.745,87
(=) 060	Lucro Bruto	1.831.611,30
(-) 070	Despesas Operacionais	774.845,75
070.01	Despesas Administrativas	770.012,70
070.04	Resultado Financeiro	4.833,05
070.04.02	Despesas Financeiras	4.833,05
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	128,52
080.01	Outras Receitas	128,52
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.056.894,07
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.056.894,07
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.056.894,07

## CLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 276 do Livro Diário nº 6, registrado sob o nº 216436222 em 0305/2021 na Junta Comercial do Estado de PA.

Belém-PA, 31 de Dezembro de 2020

FABIO LUIS FERREIRA  
NOGUEIRA:47735384220  
Assinado de forma digital por FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA:47735384220  
Dados: 2021.05.05 11:58:18 -03'00'MARIA JOVELINA ABENASSIFF  
FERREIRA:11626224234  
Assinado de forma digital por MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA:11626224234  
Dados: 2021.05.05 12:01:10 -03'00'SIDCLEY DA SILVA  
TAVARES:47989629291  
Assinado de forma digital por SIDCLEY DA SILVA TAVARES:47989629291  
Dados: 2021.05.05 12:02:25 -03'00'FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2459477 2via PC/PA  
C.P.F.: 477.353.842-20MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA  
SÓCIA  
RG: 2338752 SSP/PA  
C.P.F.: 116.262.242-34SIDCLEY DA SILVA TAVARES  
CONTADOR  
CRC: 014219/O-PA  
C.P.F.: 479.896.292-91

05/05/2021



Certifico o Registro em 05/05/2021  
Arquivamento 20000709189 de 05/05/2021 Protocolo 216427215 de 05/05/2021 NIRE 15201264784  
Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 111501477860557

# Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 16.647.278/0001-95

Pág.: 3 de 3

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2020

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CGP	Capital de Giro Próprio 6.409.405,39 + 0,00 - 3.962.128,01 - 0,00	c11+c1201-c21-c2201	2.447.277,38
GCT	Garantia de Capital de Terceiros ( 2.508.818,38 / ( 3.962.128,01 + 0,00 ) ) O capital de terceiros é garantido por 63,32% do capital próprio.	(c23/(c21+c22))	0,63
ICP	Imobilização do Capital Próprio ( ( 61.541,00 - 0,00 ) / 2.508.818,38 ) O Ativo Permanente representa 2,45% do capital próprio.	((c12-c1201)/c23)	0,02
IVT	Imobilização do Investimento Total ( ( 61.541,00 - 0,00 ) / 6.470.946,39 ) O Ativo Permanente representa 0,95% do Percentual do capital de giro	((c12-c1201)/c1)	0,01
LC	Liquidez Corrente 6.409.405,39 / 3.962.128,01 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	1,62
LG	Liquidez Geral ( 6.409.405,39 + 0,00 ) / ( 3.962.128,01 + 0,00 ) Quanto dispomos para saldar nossas dívidas de Curto e Longo Prazo. Quanto maior, melhor.	(c11+c1200)/(c21+c22)	1,62
LS	Liquidez Seca 4.132.704,82 / 3.962.128,01 A empresa tem R\$ 1,04 para cada R\$ 1,00 de dívida.	c1104010001/c21	1,04
RA	Participação de Terceiros ( ( 3.962.128,01 + 0,00 ) / 6.470.946,39 ) O capital de Terceiros representa 61,23% do investimento total	((c21+c22)/c1)	0,61
RA	Rentabilidade do Investimento Total ( 1.056.894,07 / 6.470.946,39 ) Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)	0,16
RCP	Rentabilidade do Capital Próprio ( 1.056.894,07 / 2.508.818,38 ) O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 42,13% sobre o capital próprio.	(d200/c23)	0,42
SG	Solvência Geral 6.470.946,39 / 3.962.128,01 + 0,00 Quanto dispomos e garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para saldar o total de nossas dívidas. Quanto maior, melhor.	c1/c21+c22	1,63

Belém-PA, 31 de Dezembro de 2020

FABIO LUIS FERREIRA  
NOGUEIRA:47735384220  
Assinado de forma digital por FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA:47735384220  
Dados: 2021.05.05 19:34:55 -03'00'

MARIA JOVELINA ABENASSIFF  
FERREIRA:11626224234  
Assinado de forma digital por MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA:11626224234  
Dados: 2021.05.05 19:35:29 -03'00'

SIDCLEY DA SILVA  
TAVARES:47989629291  
Assinado de forma digital por SIDCLEY DA SILVA TAVARES:47989629291  
Dados: 2021.05.05 19:36:00 -03'00'

FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2459477 2via PC/PA  
C.P.F.: 477.353.842-20

MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA  
SÓCIA  
RG: 2338752 SSP/PA  
C.P.F.: 116.262.242-34

SIDCLEY DA SILVA TAVARES  
CONTADOR  
CRC: 014219/O-PA  
C.P.F.: 479.896.292-91



Fim

05/05/2021



Certifico o Registro em 05/05/2021

Arquivamento 20000709189 de 05/05/2021 Protocolo 216427215 de 05/05/2021 NIRE 15201264784

Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111501477860557

EMPRESA : PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ:16.647.278/0001-95  
NIRE : 15.201.264.784 DE 06/08/2012

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31/12/2020**

Valores expressos em Reais

DATA	HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS	RESERVA DE LUCROS	TOTAL DO P. LIQUIDO
31/12/2019	Saldo Inicial	300.000,00	394.060,23	158.649,84	-	599.014,24		1.451.924,31
31/12/2020	Lucros a Disposição da Assembléia					1.056.894,07		1.056.894,07
31/12/2020	Saldo do Balanço	300.000,00	394.060,23	158.649,84	-	1.655.908,31	-	2.508.818,38

**DECLARAÇÃO**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
b) As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 276 do Livro Diário nº 6, registrado sob o nº 216436222 em 03/05/2021 na Junta Comercial do Estado de PA.

FABIO LUIS FERREIRA Assinado de forma digital por FABIO LUIS FERREIRA  
NÚMERO:47735384220  
Data: 2021.05.05 12:00:25 -03'00'

**FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**  
SÓCIO  
ADMINISTRADOR RG  
nº 2459477 2via PC/PA  
CPF 477.353.842-20

MARIA JOVELINA ABENASSIFF Assinado de forma digital por MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA  
NÚMERO:11626224234  
Data: 2021.05.05 12:00:34 -03'00'

**MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA**  
SÓCIA  
RG nº 2338752 SSP/PA  
CPF 116.262.242-34

SIDCLEY DA SILVA Assinado de forma digital por SIDCLEY DA SILVA TAVARES  
NÚMERO:47989629291  
Data: 2021.05.05 12:02:51 -03'00'

**SIDCLEY DA SILVA TAVARES**  
CONTADOR  
CRC 014219/O-PA  
CPF 479.896.292-91



05/05/2021



Certifico o Registro em 05/05/2021  
Arquivamento 20000709189 de 05/05/2021 Protocolo 216427215 de 05/05/2021 NIRE 15201264784  
Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 111501477860557



216427215

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	216427215 - 05/05/2021
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

### MATRIZ

NIRE 15201264784  
CNPJ 16.647.278/0001-95  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021  
SOB N: 20000709189

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11626224234 - MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA

Cpf: 47735384220 - FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA

Cpf: 47989629291 - SIDCLEY DA SILVA TAVARES



  
Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

1

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2115049476

NOME  
**FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
2459477 SSP/PA

CPF DATA NASCIMENTO  
477.353.842-20 17/09/1974

FILIAÇÃO  
JOSE LUIZ OLIVEIRA  
NOGUEIRA  
ORVACIRA FERREIRA  
NOGUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
  **B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00092649194 15/07/2025 16/04/1996**



OBSERVAÇÕES  
A

*Fabio Luis F. Nogueira*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
**BELEM, PA 20/07/2020**

*Mauricio Lima Queiroz*

16663504255  
PA278280234

ASSINATURA DO EMISSOR **PARÁ**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2115049476

38  
A

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
2338752 SSP/PA

CPF  
116.262.242-34

DATA NASCIMENTO  
21/04/1956

FILIAÇÃO  
HORVACIO DE SOUZA FERR  
EIRA  
SOFIA ABANASSIFF FERRE  
IRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
**02078624159**

VALIDADE  
**10/08/2021**

1ª HABILITAÇÃO  
**26/11/2001**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1329914750

OBSERVAÇÕES

*Maria Jovelina Abenassiff Ferreira*

LOCAL DATA EMISSÃO  
BELEM, PA 12/08/2016

*[Signature]*

15602588613  
PA252421892

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1329914750

39  
✱



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.647.278/0001-95, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 12 abril, 2021

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 12/04/2021 12:12:44

CONTROLE: 04121208164463

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 11/07/2021 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

1



Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA(usuário), MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).  
Autenticado digitalmente por MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2770902.17669538-8463 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA \*Data e hora: 13/04/2021 12:13



PAMEM202112703



## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nº DO PROCESSO:  
**1369/2021 - DVSDM**

Nº DA LICENÇA:  
**0767/21**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CONCEDE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE ATÉ: **31/03/2022**  
PARA A (S) ATIVIDADE (S): **COMÉRCIO ATACADISTA**  
COMERCIALIZAR: **MEDICAMENTOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL;**  
**PRODUTOS PARA A SAÚDE (CORRELATOS); COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE;**  
**SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**

### CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO: **4644-3/01; 4645-1/01; 4646-0/01; 4649-4/08.** DESCRIÇÃO: **COMÉRCIO ATACADISTA (DISTRIBUIDORA). AUTORIZADO À ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E TRANSPORTAR: 1) MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL. AFE: 2.08575.5; 2) MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL. AE: 1.15257.7; 3) PRODUTOS PARA A SAÚDE (CORRELATOS). AFE: 432M71MM3487 (8.13440.2); 4) COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE. AFE: 2.08575.5; 5) SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. AFE: 3.06795.1. OBS. VEÍCULO AUTORIZADO A TRANSPORTAR: KIA UK 2500 HDSC 12/13; PLACA OTA 0002- BRANCO.**

### IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ / CPF: **16.647.278/00001-95**  
LOGRADOURO: **PASSAGEM COMENDADOR PINHO**  
COMPLEMENTO: **N: 90**  
BAIRRO: **SACRAMENTA**  
MUNICÍPIO: **BELÉM** CEP: **66.083-200**  
ESTADO: **PARA**

### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL / OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: **MILENA SILVA CASTRO**  
INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL: **CRF PA Nº 3961**

O QUAL COMPROMETE-SE A OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E/OU SERVIÇOS E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS REGULAMENTARES DESTINADAS A PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, REFERENTE ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS.

A PRESENTE LICENÇA DEVERÁ SER FIXADA NO ESTABELECIMENTO ORA LICENCIADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PREVISTA NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESULTANDO INCLUSIVE NO CANCELAMENTO DA LICENÇA.

OBS: SUGERIMOS AO USUÁRIO QUE PROVIDENCIE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM 90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO PRAZO DE VENCIMENTO.

LOCAL: **BELÉM**

DATA: **25/03/2021**

*Alessandra dos S. Figueiredo*  
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Alessandra dos S. Figueiredo  
Mat. 1956922-013  
Direção  
DEVISA/SESMA/PMB







# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crfpara.org.br](http://www.crfpara.org.br)

CADASTRO NO CRF SOB O 12578	VALIDADE 31/12/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO AE3F403E7E1CB8C49501BB15BE01CA65
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		
NOME FANTASIA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO PASSAGEM COMENDADOR PINHO 90	CNPJ 16.647.278/0001-95	
LOCALIDADE SACRAMENTA	CIDADE - UF BELEM-PA	

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
.....	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
.....	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	.....

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	3961	MILENA SILVA CASTRO	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
.....	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	
.....	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	.....	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA

Belém, 5 de Janeiro de 2021

CINTHYA FRANCI NETE PEREIRA PIRES  
PRESIDENTE DO CRF-PA

**Dra. Cinthya F. Pereira Pires**  
Presidente do CRF-PA

### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Certidão para fins de comprovação junto à Vigilância Sanitária

# Certidão

Certificamos para fins de comprovação junto à Vigilância Sanitária Municipal, que a Firma PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com nome de fantasia PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, registrada no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA sob o nº 12578, CNPJ :16647278000195, com atividade de DISTRIBUIDORA estabelecida à COMENDADOR PINHO,

## Horário de Funcionamento

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	NORMAL
	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00		NORMAL

sob a responsabilidade técnica do(s) Farmacêutico(s), registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA estando aptos a exercerem suas atividades profissionais:

## Responsável(eis) Técnico(s)

P.A.	Inscrição	Nome	Data Contrato	Número Protocolo	Data Prot. Contrato	Função	Situação Profissional	Percent. Se Sócio
	F 3961	MILENA SILVA CASTRO	25/07/2016	16539		D.T.	CONTRATADO	
Domingo		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
		08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	NORMAL
		14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00		NORMAL

VALIDADE: 31/12/2021

Belém, 7 de Janeiro de 2021.

Dr.(a). Cinthya Francinete Pereira Pires  
 Presidente CRF-PA

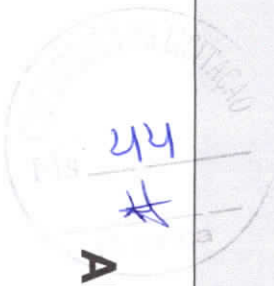
Dra. Cinthya F. Pereira Pires  
 Presidente do CRF-PA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**ALVARÁ DE LICENÇA / 2021**



Inscrição Mobiliária

215.894-2

Data de Validade

10/04/2022

Nº Guia

21.1.045390-1

Nome ou Razão Social

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço

PSS COMENDADOR PINHO 000090  
Bairro: SACRAMENTA

CEP: 66083200

CPF/MF

\*\*\*\*\*

CNPJ/MF

16.647.278/0001-95

Data de Início da Atividade

31/07/2012

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACA

Out-Door:

SIM

Identificação:

1

Propaganda:

\*\*

Mural:

\*\*

Mostruários:

\*

Horário Especial:

\*\*\*

**Belém 05 de ABRIL de 2021**

LIAMARCIA PAMPLONA NAF  
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários

JOSÉ BAPTISTA CAPELONI JUNIOR  
Secretário(a) Municipal de Finanças



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 16.647.278/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

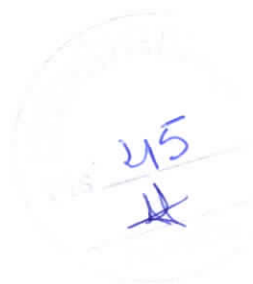
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:50 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **3685.DAE7.2018.8220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.647.278/0001-95  
Certidão nº: 2279314/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 15:19:01  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.647.278/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

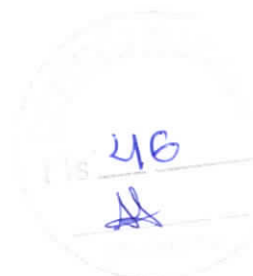
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 075934/119/2021

Contribuinte: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 16.647.278/0001-95  
Inscrição Mobiliária: 215894-2  
Inscrição 006/33883/63/80/0287/000/000-98 (ALUGADO)  
Endereço PSS COMENDADOR PINHO , 90

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

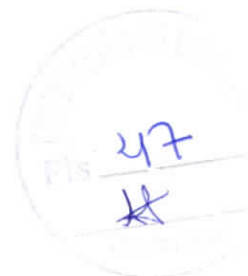
Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **16:40** horas, do dia **05/02/2021** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta ) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : XYW4.HEA7.TDDN.EDXV.QE6X

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.647.278/0001-95

**Razão Social:** PARAMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

**Endereço:** PSG COMENDADOR PINHO N 90 / SACRAMENTA / BELEM / PA / 66083-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042302151593924775

Informação obtida em 04/05/2021 21:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.647.278/0001-95  
Certidão n°: 2279314/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 15:19:01  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.647.278/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.381.196-0

**CNPJ:** 16.647.278/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:41:56 do dia 07/06/2021

**Válida até:** 04/12/2021

**Número da Certidão:** 702021080687565-6

**Código de Controle de Autenticidade:** DEE0E67B.A7251CDA.4EB9CE2C.1CE33C1C

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.381.196-0

**CNPJ:** 16.647.278/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:41:56 do dia 07/06/2021

**Válida até:** 04/12/2021

**Número da Certidão:** 702021080687566-4

**Código de Controle de Autenticidade:** D38FDFE3.03911979.C94A9FC7.871DC12C

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**DESPACHO PARA ANALISE E PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO:** Dispensa nº 7/2021-00016

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

**À Assessoria Jurídica Municipal**

Prezado Assessor Jurídico,

Submetemos à Vossa apreciação os autos do processo em epígrafe, objetivando a: **MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.**

Seguem os autos bem como minuta do futuro contrato administrativo para avaliação e emissão de Parecer Jurídico opinativo, o qual será remetido ao Setor de Controle Interno e a Autoridade superior competente, para a ratificação ou não da referida contratação nos termos da lei.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, 15 de Junho de 2021

*Edinalva dos Santos Diniz*  
**EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 226/2021



**CONTRATO Nº XXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Mônica Leal da Costa, Sec Mun de Saúde, Portadora do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO, S/N, BAIRRO SANTA MARIA, S/N, e do outro lado XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX.XX, com sede na XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX, e agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPTÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

53  
H

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

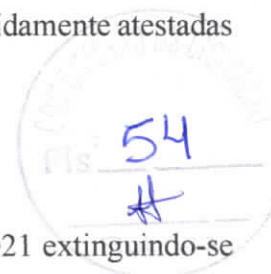
4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXX de 2021 extinguindo-se em XX de XXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

6.2. A multa prevista acima será a seguinte:- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

6.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-

la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

6.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

7.1 - O valor a ser pago mensalmente é de R\$ XXXXXX (XXXX XXX XX XXX) totalizando um valor global de XX.XXXX.XXX (XX XXX XXXX XXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade XXXXXXXXXXXX manutenção do PSF, Classificação econômica XXXXXXXX Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento XXXXXXXX, no valor de R\$ XX XXX XX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.2 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.3 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.4 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXX de 2021

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ  
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78  
CONTRATANTE

XXXX XXXXX XXXXXXXX XXXX  
CPF XXX XXXX XXX XX  
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PARECER JURÍDICO Nº 2021/06.15.001-PMOP/AJUR

DISPENSA Nº 7/2021-00016 - CPL/PMOP

ÓRGÃO CONSULTOR: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

OBJETO: Análise e emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo adotado, bem como da minuta do contrato, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO A NÃO INTERRUPTÃO DO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
COMPRA DIRETA. POSSIBILIDADE. ART.  
75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

## 1. RELATÓRIO

Vieram os autos do processo em epígrafe para análise desta assessoria jurídica e emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo adotado, bem como da minuta do contrato, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO A NÃO INTERRUPTÃO DO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

Anexado aos autos, constam os seguintes documentos: Solicitação assinada pela autoridade competente; Justificativa para a contratação; Termo de referência; Despacho para a solicitação; mapa comparativo de preços; Propostas; Dotação orçamentária; Justificativa da escolha do fornecedor para estimativa de despesa; Justificativa de preço e razão da escolha.

Em seguida os autos foram autuados, anexado a portaria de composição da Comissão Permanente de Licitação; apresentado a dotação orçamentária pelo setor de contabilidade; foi realizada a declaração de adequação orçamentária e financeira.

Recebi  
Em: 15/06/2021  
Marina O. Mendes

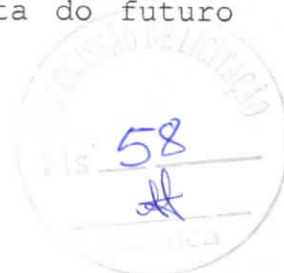




Juntou-se o termo de juntada e conferência de documentos de habilitação da empresa, com os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Por fim, foi encaminhado para esta assessoria jurídica para análise e parecer jurídico, junto da minuta do futuro contrato administrativo.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, <sup>59</sup> sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a **dispensa e a inexigibilidade de licitação**.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Substituindo a antiga lei de licitações, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 75, os **casos de dispensa de licitação**. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

60  
A  
Pública

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos Incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente

62  
A

federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos

62  
A

a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

O caso em questão, se amolda ao inciso II, do referido artigo, pois se trata de processo de aquisição que envolve **valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

O artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, regra o processo da contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Ainda, de acordo com o disposto no parágrafo único deste artigo, "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

O aspecto controvertido girará em torno do contido no art. 94, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o qual exige a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato, em 10 dias úteis da assinatura do contrato, na hipótese de contratação direta.

Ocorre que o aludido Portal ainda não foi disponibilizado pelo Poder Executivo federal, o que enseja controvérsia a respeito da aplicabilidade material da Lei nº 14.133/2021. Sem ignorar o caráter controvertido que norteia a questão, a Lei nº 14.133/2021 se encontra válida, perfeita e aplicável, não dependendo, para tanto, da regulamentação e criação do PNCP. E enquanto o portal citado não for criado, a publicidade dos atos e contratos descritos deverá ocorrer nos termos em que o são na atualidade, ou seja, nos órgãos oficiais de publicidade, como Diário Oficial e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Adotada essa linha de interpretação, desde que atendidas as condições fixadas na Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em especial os requisitos fixados para a instrução do processo administrativo de contratação direta (art. 72) e para a aplicação dessa hipótese de exceção ao dever de licitar (art.

64  
#

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



75, inciso II c/c § 1º), possível promover a contratação direta com base na nova lei.

Em outros termos, ao concluir ser mais razoável e adequado à sua realidade neste momento, nada impediria a Administração optar por adquirir bens e serviços por meio de licitações por hora utilizando a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e, relativamente aos processos de contratação direta via dispensa em razão do valor, adotar a Lei nº 14.133/21.

Para tanto, o ideal é que exista uma decisão motivada e chancelada pela autoridade superior a respeito, de modo que todas as dispensas em razão do valor, daqui para frente, sejam fundamentadas no novo regime. Isso até para fins de controle do limite de gastos com objetos de mesma natureza ao longo do exercício, e o limite definido legalmente para dispensa.

### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opinamos pela possibilidade da contratação direta, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, pois atendidas as condições fixadas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, em cumprimento ao parágrafo único do art. 75.

Recomendamos ainda que todas as dispensas em razão do valor, daqui para frente, sejam fundamentadas no novo regime, especialmente para fins de controle do limite de gastos com objetos de mesma natureza ao longo do exercício, e o limite definido legalmente para dispensa.

Cumprе salientar que a referida análise se limita aos aspectos jurídicos, abstendo-se aos demais aspectos que extrapolem a alçada deste órgão consultivo e, aqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade

65  
A



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA




administrativa a cargo dos setores responsáveis por emitir suas considerações acerca dos assuntos objeto de averiguação

É o parecer. À apreciação superior.

Oeiras do Pará/PA, 15 de junho de 2021.

**GERCIONE MOREIRA SABBÁ**  
Advogado - OAB/PA 21.321

  
**ROGELIO RÊLVAS D'OLIVEIRA**  
Advogado - OAB/PA 19.225





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**DESPACHO DE PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO:** Dispensa nº 7/2021-00016

**OBJETO:** MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**AO SETOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Estamos encaminhando os autos do processo acima especificado, mediante o qual solicitamos análise e emissão de Parecer deste controle Interno.

**DESPACHO**

Os autos Processuais para análise e Parecer sobre a viabilidade legal da presente solicitação e dos procedimentos até então adotados.

Segue sob protocolo, autuado, o processo em apenso, contendo todos os documentos.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, 15 de Junho de 2021

*Edinalva dos Santos Diniz*  
**EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 226/2021

PARECER/ 2021- CONTROLE INTERNO

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 7/2021- 00016.

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição 243-A da Lei Federal e no Decreto Municipal nº 047/2009-GP-PMOP de 09/04/2009, nos termos do § 1º do Art. 11 da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir, nossas considerações.

**I - RELATÓRIO:**

O Controle Interno do Município de Oeiras do Pará, foi solicitado para emitir parecer sobre a Dispensa de Licitação nº 7/2021- 00016, referente ao objeto supracitado, mediante Solicitação da Secretaria de Saúde, constante nos autos desta Dispensa de Licitação. A licitação ocorreu na modalidade, Dispensa de Licitação, que tem supedâneo no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do processo foi provada mediante Solicitação, Justificativa; Termo de Referência ; Despacho para Solicitação de Despesa da Autoridade Competente, Prefeita, Pesquisa de Preço realizado pelo Setor de Compras, contendo Mapa Comparativo, assim como também Justificativa da escolha de fornecedores para estimativa de despesa ; Autuação do Processo Licitatório assinado pela Presidente da CPL; Portaria nº 226/2021 dos membros da Comissão de Licitação; Despacho de Solicitação de Dotação Orçamentaria; Despacho de Dotação Orçamentaria; Termo de Juntada e Conferência de Documentos de Habilitação e demais documentações inerentes que dão sustentabilidade para a Dispensa de Licitação.

**II – ANÁLISE:**

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

68  
A

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É indispensável lembrar, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitação. A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável, o que sem dúvidas é o caso deste processo.

Observa-se, que a Contratação em questão, conforme solicitação da Secretária, se fez necessária para suprir as necessidades da Secretarias em questão e Postos de Saúde da zona urbana e rural deste Município, conforme consta na Justificativa. Encaixando-se na situação de contratação direta por dispensa, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento mais duradouro.

E ainda mais, por haver a elaboração de ampla justificativa, enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Assim como também Parecer Jurídico, favorável.

Na análise do processo em tela, verificou-se que aparentemente foi obedecido todos os tramites legais face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Dispensa e, uma vez cumpridas as formalidades de praxe, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 75, da lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos. **Recomendamos** que a CPL atente para as Publicações na imprensa oficial e também lancem em tempo real todas as informações obrigatórias referentes a este processo licitatório no Mural de Licitações do Tribunal de Constas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, em cumprimento a Resolução nº 11.535/2014 alterada pela Resolução nº 11.831/2015 e Resolução nº 43/2017 ambas do TCM-PA. Assim como também as Recomendações do Parecer Jurídico PMOP/AJUR.

### III – PARECER:

Ante ao exposto, a controladoria interna da Prefeitura, após a verificação da legalidade que lhe compete, e pautado nas informações e documentos trazidos aos autos, **OPINO** pela **REGULARIDADE** do procedimento, até o presente momento. Ressaltamos que as informações constantes desde início de todo o processo até sua conclusão são de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

Stamp: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
FIS. 69  
Pública

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SETOR DE CONTROLE INTERNO  
CNPJ Nº 04.876.413/0001-95



Encaminha-se os autos a CPL para as devidas providencias.  
É o parecer

Oeiras do Pará, 15 de Junho de 2021.

DILEIA MACHADO Assinado de forma digital  
MORAES:7219413 por DILEIA MACHADO  
8234 MORAES:72194138234  
Dados: 2021.06.15 17:48:15  
-03'00'

**DILÉIA MACHADO MORAES**

Controladora Interna da Prefeitura de Oeiras do Pará

Portaria nº60/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº: 7/2021-00016 – CPL/PMOP

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPTÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSTIPAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e periféricos de informática para computadores e impressoras, em atendimento as necessidade das secretarias requisitantes da prefeitura de Oeiras do Pará. **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autorizou a contratação de:

- **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **16.647.278/0001-95**, nos termos da sua proposta, cujo valor global é R\$ 31.709,00 (trinta e um mil, setecentos e nove reais).

Publique-se.

Oeiras do Pará/PA, 16 de Junho de 2021.

GILMA  
DRAGO  
RIBEIRO:9148  
4782291

Assinado de forma  
digital por GILMA  
DRAGO  
RIBEIRO:91484782291  
Dados: 2021.06.16  
16:56:57 -03'00'

**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



## CONTRATO Nº 20211073

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, residente na ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, portador do CPF nº 914.847.822-91 e do outro lado PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na PSG COMENDADOR PINHO, Nº90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, residente na TRAVESSA DOM ROMUALDO COELHO, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-190, portador do(a) CPF 477.353.842-20, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067899	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG	PACOTE	100,00	16,800	1.680,00
067900	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG ATADURA DE CREPE 15 CM C/12	PACOTE	100,00	12,300	1.230,00
067901	ATADURA DE CREPE 15 CM C/12 ATADURA DE CREPE 20 CM C/12	PACOTE	100,00	14,500	1.450,00
067902	ALCOOL 70% CX C/12 UNIDADES ALCOOL 70% CX C/12 UNIDADES	LITRO	120,00	8,200	984,00
067903	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CAMPO OPERATÓRIO 45X50	PACOTE	65,00	81,000	5.265,00
067904	COMPRESSA DE GASES ESTPERIL PCT C/10 UNI COMPRESSA DE GASES ESTPERIL PCT C/10 UNI	UNIDADE	2.000,00	0,820	1.640,00
067905	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	160,00	8,600	1.376,00
067906	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	160,00	12,300	1.968,00
067907	EQUIPO DESC. MARCAUTAS, INTRAVENOSO EQUIPO DESC. MARCAUTAS, INTRAVENOSO	UNIDADE	2.600,00	1,820	4.732,00
067908	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UNIDADE	6.000,00	0,650	3.900,00
067909	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	UNIDADE	6.000,00	0,490	2.940,00
067910	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML SERINGA DESCARTAVEL 03 ML	UNIDADE	6.000,00	0,360	2.160,00
067911	SERINGA INSULINA 13X4,5 SERINGA INSULINA 13X4,5	UNIDADE	6.000,00	0,400	2.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	31.709,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

AV. XV DE NOVEMBRO



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 31.709,00 (trinta e um mil, setecentos e nove reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.101220003.2.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 31.709,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 16 de Junho de 2021

MONICA LEAL DA COSTA:67689361234  
234

Assinado de forma digital por MONICA LEAL DA COSTA:67689361234  
Dados: 2021.06.16 09:42:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78  
CONTRATANTE

PARAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:16647278000195  
Dados: 2021.06.16 09:25:38 -03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 16.647.278/0001-95  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20211073

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-00016

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO.....:** MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPTÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 31.709,00 (trinta e um mil, setecentos e nove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1401.101220003.2.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 31.709,00

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Junho de 2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 7/2021-00016 – CPL/PMOP

Objeto: MATERIAL TÉCNICO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, A NÃO INTERRUPTÃO DO ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE. Ratificação 16/06/2021. Valor global R\$ 31.709,00. Vigência: 16/06/2021 a 31/12/2021. Contrato: 20211073. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

